



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 090/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 002
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Ao Senhor

JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE N° 20210512-TP 001/2021 com vista à continuidade do contrato. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

Justificativa: A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade da Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

Anexo:

- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Cópia do 1º Termo Aditivo;
- Cópia do contrato social;
- Cotação de Preços de Mercado (Banco de Preços)

Amarante do Maranhão (MA), 02 de Maio de 2023

José Ronaldo Morais Franco
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229. Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 20210512-TP-001/2021
PROC. ADM. Nº 066/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA ROGERIO BARREIRA VASQUES.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário municipal de Administração, Sr. José Ronaldo Morais Franco, portador da Cédula de Identidade nº 4220038 e do CPF nº 343.810.093-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROGERIO BARREIRA VASQUES**, situada na Rua Bahia nº 753, andar 1, sala 4, centro, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.903.933/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Rogério Barreira Vasques, portador da Cédula de Identidade nº 01178608996, SESP/MA do CPF nº 960.822.673-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão. Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e	Mês	12	R\$ 19.166,67	R\$ 230.000,00





231
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Produção de CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio, Sistema Consultoria ao controle interno, na emissão de pareceres; Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do controle interno; Treinamento e capacitação dos profissionais da área; Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho; Acompanhar durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados. Serviços de assessoramento e orientação ao Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratos Públicos (SACOP)

1. Elaboração de Relatórios e Orientações;
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Orientar e acompanhar a elaboração das diversas "informações acessórias" com prevenção e apoio ao gestor que busca orientar e minimizar as inconformidades legais, administrativas e operacionais, atuando em todos os setores da entidade pública desempenhando um papel de qualidade na gestão com serviço de assessoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, de acordo com o plano abaixo especificado:

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
AMARANTE
EM NOVO TEMPO

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentaria

Dotação Orçamentaria: 04.123.0054.2033 – Manutenção da Controladoria Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o Fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7.1.1 Banco: Nu pagamentos S.A (260)





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

7.1.2 Agência: 0001

7.1.3 Conta: 85378433-2

7.1.4 Tipo de conta pagamento (TED ou DOC)

7.1.5 Chave PIX: 25003933000163 ou 99984059574

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, exceto a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida ao contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VDI \times (1 + X \cdot INF)$$
 onde:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP. 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IPI M/FGV na data inicial
INF = IPI M/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, limitada a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A CONTRATADA indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 14.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229. Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 14.1.3 Assumir a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Representar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que apresentarem o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por pessoa especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

5º inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, contratado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 050
Rúbrica: _____

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FL (S) Nº 237
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser considerado inerte por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. De qualquer outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos as luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por este, em justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 12 de maio de 2021.





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 011
Rúbrica: _____

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FL (S) Nº 238
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Administração
José Ronaldo Morais Franco
Contratante

**ROGERIO
BARREIRA
VASQUES:9
6082267320**

Assinado de forma
digital por ROGERIO
BARREIRA
VASQUES:96082267
320
Dados: 2021.05.14
16:01:35 -03'00'

ROGERIO BARREIRA VASQUES
CNPJ nº 25.003.933/0001-63
Rogério Barreira Vasques
CPF nº 960.822.673-20
Contratada

Testemunhas:

Nome Luiznet da Encenação Silva CPF nº 345 199.473-91
Nome [Handwritten Name] CPF nº 02348493390



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 012
Rúbrica: _____

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 239
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Rua Deputado La Rocque, 1229, Centro.
Cidade de Amarante - MA - CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: guipiras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ROGERIO BARREIRA VASQUES.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária Dotação Orçamentária: 04.123.0054-203 – Manutenção da Controladoria Geral do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Moraes Franco – Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Rogerio Barreira Vasques – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021.

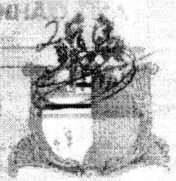
Amarante do Maranhão (MA), em 12 de maio de 2021.

Sr. José Ronaldo Moraes Franco
Secretário Municipal de Administração



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 013
Rúbrica: /

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FL (S) Nº
Rúbrica: /



Estado do Maranhão
Amarante do Maranhão - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 424-2017, de 28 de Março de 2017.

TERCEIROS

ANO II, Nº LXXXVI, AMARANTE DO MARANHÃO - MA, QUARTA FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
EXERCÍCIO DE 2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.amarante.ma.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.amarante.ma.gov.br/diario. As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
CNPJ: 06.157.846/0001-16
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro
C.P.: 65923-000
Site: amarante.ma.gov.br
Diário: amarante.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210811-PE-004-2021, DE ADOÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200220-PE-004-2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAÍDA DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C.F. BEZERRA VEIENS SERVIÇOS (MAIS SAÚDE) PROTEJICASE, LTDA, na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal ao processo interno nº 002/2021 e a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária - Dotação Orçamentária: 10.301.1315.2110 - Manutenção Ampliação de Despesas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, SIGNATÁRIOS: Sr. Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e Sr. Ramundo Lins Bezerra Veias - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Maio de 2021, Sr. Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-001/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ROGERIO BARREIRA VASQUES. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204 - Secretaria de Administração e Gestão Orçamentária - Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 - Manutenção da Contabilidade Fiscal do Município, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr.

Rogério Barreira Vasques - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de maio de 2021, Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-002/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária - Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Ramundo Lins Nogueira - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de maio de 2021, Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-003/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos jurídicos na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204 - Secretaria de Administração - Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 25.003.933/0001-63**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

ROGERIO BARREIRA VASQUES, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, casado, em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 25/01/1983, Filho de: ARNALDO CORDEIRO VASQUES e NADIR BARREIRO DE MACEDO, Contador, CRC/MA 013457, CPF: 960.822.673-20 e RG: 01178608996-SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Liberato Barroso, 111 – Parque Anhanguera, Imperatriz - MA, CEP: 65.916-273. Proprietário Empresário Individual, **ROGERIO BARREIRA VASQUES**, situada nesta cidade de Imperatriz – MA, na Rua Bahia, 753, 1º Andar, Sala 04, Centro – Imperatriz – MA, CEP: 65.903-350, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob o nº 21102109793, por despacho de 15/06/2016, e inscrita no CNPJ sob o nº 25.003.933/0001-63, resolve transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 25.003.933/0001-63**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTRATO SOCIAL:

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 25.003.933/0001-63
CONTRATO SOCIAL**

ROGERIO BARREIRA VASQUES, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, casado, em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 25/01/1983, Filho de: ARNALDO CORDEIRO VASQUES e NADIR BARREIRO DE MACEDO, Contador, CRC/MA 013457, CPF: 960.822.673-20 e RG: 01178608996-SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Liberato Barroso, nº 111, Parque Anhanguera, Imperatriz - MA, CEP: 65.916-273;

Resolve constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA**, e usará como expressão RH CONTAS CONTABILIDADE como nome fantasia.

CLÁUSULA II -DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bahia, 753, 1º Andar, Sala 04, Centro – Imperatriz – MA, CEP: 65.903-350.

CLÁUSULA III - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: 6920-6/01 – Atividades de Contabilidade; 6920-6/02 – Atividades de consultoria, auditoria contábil e tributária; 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Assessoria e consultoria em controle interno, assessoria e consultoria na área de licitações, em obrigações junto aos TCE's e outros órgãos, tais como SACOP, SINC, SAAP,

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 25.003.933/0001-63**

FINGER, SIOPS, SIOPE e SICONF); 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Elaboração de Editais, Contratos e demais relatórios pertinentes ao processo de contratação de fornecimento de bens e serviços, escaneamento de documentos de processos licitatórios, despesas, extratos e prestação de contas).

CLÁUSULA IV – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 07/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ROGERIO BARREIRA VASQUES	80.000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80.000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROGERIO BARREIRA VASQUES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 25.003.933/0001-63**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ – LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ 25.003.933/0001-63**

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por está em perfeito acordo, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz – MA, 04 de Abril de 2023.

ROGÉRIO BARREIRA VASQUES

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96082267320	ROGERIO BARREIRA VASQUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 10:25 SOB Nº 21201363779.
PROTOCOLO: 230451560 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304701941. CNPJ DA SEDE: 25003933000163.
NIRE: 21201363779. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.003.933/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2016
NOME EMPRESARIAL RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RH CONTAS CONTABILIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 753	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 4
CEP 65.903-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	TELEFONE (99) 9154-3112/ (99) 8405-9574	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGER.CONTADOR@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 14:57:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Pesquisa realizada entre 24/04/2023 15:34:05 e 24/04/2023 15:42:21

Relatório gerado no dia 24/04/2023 18:47:54 (IP: 189.89.12.104)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 4	1	R\$ 23.100,00 (un)	-	R\$ 23.100,00	R\$ 23.100,00	
Preço Público	Órgão Público			identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal			227711	16/03/2023	R\$ 19.500,00
2	Câmara Municipal de Alvorada de Minas Câmara Municipal			102022	14/12/2022	R\$ 30.000,00
3	Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS			774	26/04/2022	R\$ 19.800,00
Valor Unitário						R\$ 23.100,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19.800,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.100,00

Valor Global: R\$ 23.100,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno

Preço Estimado: R\$ 23.100,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 23.100,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	Contratação válida para um período de 12 meses



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

PM DE AMABANTE
DO MARANHÃO - MA R\$ 19.500,00
FL (S) Nº 023
Rúbrica: _____

Data: 16/03/2023 19:22

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em patrimônio público visando a elaboração e implantação de metodologia de inventário patrimonial de bens móveis, incluindo treinamento e orientação dos servidores lotados no...

Descrição: Prestação de serviços de Estudo e atualização de portarias para as comissões especiais de patrimônio (inventário, baixa, reavaliação), Estudo e atualização de Instruções Normativas, em conjunto com o controle interno do Município, parametrização, classifi - Prestação de serviços de Estudo e atualização de portarias para as comissões especiais de patrimônio (inventário, baixa, reavaliação), Estudo e atualização de Instruções Normativas, em conjunto com o controle interno do Município, parametrização, classificação dos bens móveis e imóveis, conforme STN (Secretária do Tesouro Nacional), TCM/BA (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.) e NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), bem como identificar e analisar a estrutura, organograma e fluxograma do setor de patrimônio. Levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Ribeira do Pombal, catalogação, cadastramento, etiquetamento, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio, elaboração de registro fotográfico, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis e imóveis de domínio público, incluindo terrenos, benfeitorias, máquinas, equipamentos eletrônicos, veículos, equipamentos de informática, móveis utensílios e demais itens pertencentes ao patrimônio do Município, devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas com emissão dos laudos os quais constarão os requisitos básicos para efetuar a depreciação, amortização e exaustão, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público - NBCT 15.9 e 16.10 e da ABNT. (Conforme descrição completa no edital)

Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 227711
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
12.886.951/0001-99 * VENCEDOR *	INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA	R\$ 14.000,00
Marca: N/C Fabricante: N/C Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AV ADOLFO PINHEIRO, 1000 Telefone: (11) 5031-5399 Email: lagranha.gustavo@gmail.com		
11.385.969/0001-44	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE EIRELI	R\$ 25.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AV CONSELHEIRO CARRAO, 1861 Telefone: (11) 2675-9204 Email: galileu2@bol.com.br		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Câmara Municipal de Alvorada de Minas
Câmara Municipal

Objeto: Prestação de serviços técnicos de auditoria externa, contábil e financeira das contas, de notas de empenho, análise da eficiência do controle interno; auditoria nos processos licitatórios, análise nas folhas de pagamento da Câmara Municipal de Alvorada de Minas

Descrição: Prestação de serviços técnicos de auditoria externa, contábil e financeira das contas, de notas de empenho; análise da eficiência do controle interno; auditoria nos processos licitatórios, análise nas folhas de pagamento da Câmara Municipal de Alvorada de Minas

Data: 14/12/2022 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 102022
Lote/Item: 1/954
Ata: N/A
Fonte: cmalvoradademinas-transparencia.gpecloud.com.br
Quantidade: 1
Unidade: SV - SERVIÇO
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.254.076/0001-55 * VENCEDOR *	DSA- ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 30.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços técnicos de auditoria externa, contábil e financeira das contas, de notas de empenho; análise da eficiência do controle interno; auditoria nos processos licitatórios, análise nas folhas de pagamento da Câmara Municipal de Alvorada de Minas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itamarandiba	R DIAMANTINA, 231	(33) 3731-1893/ (38) 3521-1857	andradecontabilidade.ac@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 19.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO AS ÁREAS DAS CONTRATAÇÕES, QUE ENGLOBALAM DESDE O PLANEJAMENTO DAS COMPRAS, AS LICITAÇÕES E OS CONTRATOS, DO CONTROLE INTERNO E DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Descrição: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados envolvendo as áreas das contratações, que englobam as compras (desde o seu planejamento), as licitações e os contratos, do controle interno e de recursos humanos do Município de Laguna C - Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados envolvendo as áreas das contratações, que englobam as compras (desde o seu planejamento), as licitações e os contratos, do controle interno e de recursos humanos do Município de Laguna Carapã, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Memorial Descritivo.

Data: 26/04/2022 00:00
Modalidade: Tomada de Preços
SRP: NÃO
Identificação: 774
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/municipio_de_laguna_a_carapa
Quantidade: 12
UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
21.071.415/0001-26 * VENCEDOR *	PP PRATICAS PUBLICAS TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 19.800,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	RUA DAS ARVORES, 794	(67) 8474-2757	leandro.contabil.ms@gmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 26/04/2022 e 16/03/2023, calculados pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/12/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 2 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.
-



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma aplicação tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio próprio, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 24/04/2023 15:43:27
Acessar a fonte aqui

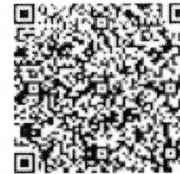
2 - Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG
cmalvoradademinas-transparencia.gpecloud.com.br

Data: 02/03/2023 14:58:51
Acessar a fonte aqui

3 - Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS
web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/municipio_de_laguna_carapa

Data: 24/04/2023 15:43:16
Acessar a fonte aqui





Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/04/2023 15:34:05 e 24/04/2023 15:42:21

Relatório gerado no dia 24/04/2023 18:49:46 (IP: 189.89.12.104)

ole Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno	R\$ 23.100,00	1	Mês	R\$ 23.100,00
Valor Global:					R\$ 23.100,00

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S/N)º 029
Rubrica:



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N^o 028
Rúbrica: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Ao Senhor

Wanderson Tavares Mendes

Contador desta Prefeitura Municipal

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Contador,

Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20210512-TP-001/2021, cujo objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, Sendo o custo Total de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

Amarante do Maranhão – MA, 03 de Maio de 2023.

JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE

Solicitação de dotação orçamentária para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária

Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção da Controladoria Geral do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Amarante do Maranhão (MA), 05 de Maio de 2023.



WANDERSON TAVARES MENDES

CRC Nº 10.811/O MA
Contador do Município



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 030
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

DESPACHO

A
Assessoria Jurídica Municipal
Sr. Rodrigo Reis Costa
Procurador Geral
Nesta.

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 090/2023 e minuta do 2º Termo Aditivo do contrato nº 20210512-TP-001/2021, para análise e parecer, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

Amarante do Maranhão (MA), 08 de Maio de 2023.


JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº XXX/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP-001/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA .

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. José Ronaldo Morais Franco, portador da cédula de identidade nº 4220038 DGPC-GO e do CPF n.º 343.706.093-72, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA, sediada na Rua Bahia nº 753, andar 1, sala 4, centro, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob 25.003.933/0001-63, neste ato representado pelo Srº Rogerio Barreira Vasques, portador da Cédula de Identidade nº 01178608996, SESP/MA do CPF nº 960.822.673-20, em observância ao Processo Administrativo nº 066/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210512-TP-001/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 090/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **12 de Maio de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária

Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção da Controladoria Geral do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

José Ronaldo Morais Franco
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ sob 25.003.933/0001-63
Srº Rogerio Barreira Vasques
RG nº 01178608996, SESP/MA
CPF nº 960.822.673-20
CONTRATADA



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 033
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

MINUTA



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretária de Administração

EMENTA: Aditivo n 002/2023. Processo Administrativo nº 090/2023. Objeto: alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

Versa o presente feito sobre o processo de licitação, que resultou na contratação da empresa RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA.

Constam dos autos, que a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, solicita a alteração do prazo de vigência do contrato original celebrado em 12 de Maio de 2023.

Alega o Secretário Municipal de Administração, através de justificativa, que “A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade da Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA”.

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica do referido aditamento ao contrato administrativo.

É o Relatório.

- DA ANÁLISE JURÍDICA:

Pois bem. Ressalvando-se os aspectos técnicos e económicos que consubstanciaram o requerimento de aditivo, passemos então a presente análise.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

Destacamos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho', *ipsis literis*:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifamos.)

Assim, vislumbra-se, no procedimento em epígrafe, a hipótese de renovação do contrato. A propósito da renovação do contrato, o leading case no Tribunal de Contas da União é a sempre citada na Decisão nº. 606/96 (Processo nº. TC 008.151 / 94-6), da qual transcrevemos, verbis, o seguinte excerto:

"...vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meireiles, Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 036
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada...Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Amarante do Maranhão – MA, 11 de Maio de 2023

Rodrigo Reis Costa

Procurador Geral do Município

Amarante do Maranhão – MA

OAB-MA-17.300



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 037
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

ASSUNTO – Aditivo de Prazo
REQUERENTE – Secretaria Municipal de Administração
PROCESSO Nº 090/2023

AUTORIZO a formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20210512-TP-001/2021, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze)** meses, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Amarante do Maranhão - MA, 11 de Maio de 2023.


JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 038
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO

O Município de Amarante do Maranhão – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA**, para a assinatura do 2ª Termo Aditivo, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, processo administrativo nº 066/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, 12 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Administração
José Ronaldo Morais Franco
Contratante

Recebi em ____/____/____

RH CONTAS CONTABILIDADE LTI
CNPJ sob o n.º 25.003.933/0001-63

ASSINATURA ELETRÔNICA
RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA

Assinatura emitida com o certificado de identificação nº _____
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**PREFEITURA DE
AMARANTE**
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 090/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 001/2021. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário municipal de Administração, o Sr.º José Ronaldo Morais Franco, portador da Cédula de Identidade nº 4220038 e do CPF nº 343.706.093-72, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA, sediada na Rua Bahia nº 753, andar 1, sala 4, centro, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob 25.003.933/0001-63, neste ato representado pelo Sr.º Rogerio Barreira Vasques, portador da Cédula de Identidade nº 01178608996, SESP/MA do CPF nº 960.822.673-20, em observância ao Processo Administrativo nº 066/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210512-TP 001/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 090/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **12 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 040
Rúbrica: 4

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária
Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção da Controladoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Administração
José Ronaldo Morais Franco
Contratante

SERPRO
RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA
Av. dos Estados Unidos, 100 - Centro - Maranhão - MA
http://www.serpro.gov.br/assinadigital



SERPRO

RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 25.003.933/0001-63
Rogerio Barreira Vasques
CPF nº 960.822.673-20
Contratada



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

TESTEMUNHAS:

NOME: José Silva


CPF-Nº: 053 659 953 09

NOME: Eduardo [Handwritten Signature]

CPF-Nº: 605030323-10





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S)Nº 042
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AEMPRESA RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze)** meses, contados a partir do **12 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção da Controladoria Geral do Município Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. José Ronaldo Moraes Franco– Secretário Municipal de Administração; p/ Contratado: Sr. Rogerio Barreira Vasques.





– Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. José Ronaldo Moraes Franco– Secretário Municipal de Administração; p/ Contratado: Sr. Daniel de Faria Jerônimo Leite

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: p32pbbfha1220230517140553

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 001/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EMPRESA RH CONTAS CONTABILIDADE LIDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 12 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção da Controladoria Geral do Município Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2023; ASSINATURAS: p/

Contratante: Sr. José Ronaldo Moraes Franco– Secretário Municipal de Administração; p/ Contratado: Sr. Rogerio Barreira Vasques.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 7ub5uy4ffyw20230517150512

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 011/2023 - GAP de 03 de Março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 30 de Maio de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço (Maior Percentual de Desconto), por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para o abastecimento de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 17 de Maio de 2023. Clebio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: tef5ufdhh20230517160539

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO

